

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.184, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“ACRESCENTA ALÍNEA “I” AO §1º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N. 1.550/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao §1º do art. 4º da Lei Municipal n. 1.550/2012, a alínea “i”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§1º

.....

i) 01 (um) representante da educação no campo” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor sua data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 21 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira